PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.533, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

17533/2012
04/07/12
04/06/12

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 17.456, de 06 de junho de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Art. 1º da Lei Municipal nº 17.456, de 06 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo /Nível	Sobreaviso	Plantão 12h	Plantão 6h
Médico do HMM, HMI, pronto atendimento e SAMU	R$ 416,00	R$ 1.200,00	R$ 600,00

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:

I – serão suportadas por rubrica própria do orçamento;

II – não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2012;

III – atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

IV – foram consideradas na estimativa de despesas da Lei Orçamentária Anual; e

V – não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 04 de Junho de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal